



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Praça Alcino Quintão N°20 Bairro: Centro
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG CEP: 35880-000
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244 site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

DECRETO N.º: 05 /2018

“Decreta Situação de Emergência no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo (MG) em virtude da ausência de combustível para abastecimento de veículos pertencentes à Municipalidade, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo (MG), no uso de suas atribuições e deveres legais;

Considerando os protestos dos caminhoneiros que se iniciaram no dia 21 (vinte e um) de Maio de 2018 nas rodovias federais e estaduais, impossibilitando o abastecimento de postos de combustíveis em todo o Brasil;

Considerando a escassez de combustível nos postos, no Município e em todos os demais da região, havendo a necessidade de reabastecimento, cujo qual se encontra prejudicado em virtude dos protestos dos caminhoneiros, impossibilitando que o combustível chegue ao seu destino por intermédio de caminhões tanque;

Considerando não haver data prevista para o término dos protestos e desimpedimento das vias públicas federais e estaduais que possibilite o carregamento de combustível chegar ao seu destino de forma imediata;

Considerando a escassez de produtos de primeira necessidade nos supermercados, podendo acarretar em prejuízo à manutenção das atividades mais básicas, entre as quais merenda escolar, materiais hospitalares, gás de cozinha, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, medicamentos, etc;

Considerando os fatos amplamente noticiados nos meios de comunicação nacional e cujo qual fazem parte integrante deste;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 18.303.248/0001-97
Praça Alcino Quintão N°20 Bairro: Centro
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG CEP: 35880-000
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244 site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

Considerando a imperiosa necessidade de continuidade dos serviços públicos, notadamente na área da saúde, cujo qual se faz de suma importância para a manutenção da integridade física dos pacientes / munícipes;

Considerando a necessidade do transporte de pacientes do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo (MG) para outros Municípios;

Considerando que os veículos da frota do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo (MG) não possuem autonomia para a realização de rotas sem o abastecimento quase que diário, impossibilitando, inclusive, o transporte destes pacientes;

Considerando a impossibilidade de abastecimento dos demais veículos, inclusive transporte escolar;

Considerando a impossibilidade de manutenção dos serviços de coleta de lixo;

Considerando que o Estado de Minas Gerais decretou ponto facultativo nas repartições públicas estaduais, em virtude da situação ora relatada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no âmbito do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo (MG) em virtude da ausência de combustível para abastecimento de veículos pertencentes à Municipalidade e desenvolvimento dos serviços públicos, bem como pela escassez de produtos de primeira necessidade, pelo período de 30 (trinta) dias, em razão da greve dos caminhoneiros deflagrada em 21 (vinte e um) de Maio de 2018.

Art. 2º. A emergência declarada nos termos do artigo 1º autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias à sua contenção, em especial, eventual aquisição de combustíveis e gêneros de primeira necessidade estritamente necessários ao



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão Nº20

Bairro: Centro

Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CEP: 35880-000

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua o inciso IV do art. 24 da Lei Federal n.º: 8.666/93.

Parágrafo Único. A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência do Decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a administração pública, neste interregno, providenciar o regular processo de licitação, caso possível.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da ausência de combustível, as autoridades representativas dos órgãos da administração pública poderão requisitar bens e serviços tanto de pessoas naturais como de jurídicas.

Art. 4º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e unidades do Município, nos dias 28 a 30 de maio corrente, e dia 01 de junho ressalvado os serviços de emergência em saúde e coleta de lixo, que deverá ser realizada de forma alternada, segundo cronograma fixado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Antônio do Rio Abaixo (MG), 28 (vinte e oito) de maio de 2018.

JORGE ANTONIO
DE

SA:93741073849

Assinado de forma digital por
JORGE ANTONIO DE
SA:93741073849
Dados: 2018.05.28 13:00:09
-03'00'

Jorge Antônio de Sá

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo (MG)

